

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 28/2024

Tolerância de ponto por ocasião das tradições de Natal e de Ano Novo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024

Considerando:

- a) A necessidade de deslocação das pessoas para fora dos seus locais de residência habitual por ocasião das tradições do período natalício e festivo de ano novo, tendo em vista a realização de reuniões familiares;
- b) A tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto nos serviços municipais não essenciais na época de Natal e de Ano Novo.

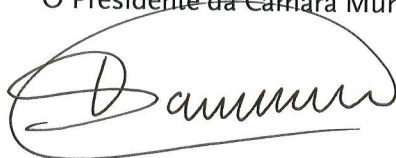
Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al.^a a), do número 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o seguinte:

- 1 – É concedida a tolerância de ponto aos colaboradores que exercem funções públicas nos serviços do Município de Penela nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;
- 2 – Excetuam-se do disposto do número anterior os colaboradores dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.
- 3 – Os trabalhadores referidos no n.º 2 optam pelo pagamento dos dias, como trabalho suplementar, ou, em alternativa, pelo gozo dos dias até 30/04/2025, em articulação com o dirigente do serviço a que estão afetos.

À DAG para proceder em conformidade. Divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.

Penela, 02 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

